

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Antônio Guimarães, nº 74, Bairro Centro, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº 17.408.881/0001-87, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do Inciso II do Artigo 75º da Lei Federal de nº 14.133/2021, com valores alterados pelo Decreto Federal de nº 12.343 de 30 de dezembro de 2025 e no que aplicar a Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, e das demais exigências estabelecidas neste edital para **AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL E GLOBOS ESPELHADOS PARA O SALÃO DE DANÇA DO CLUBE** conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA DA PUBLICAÇÃO: 12.03.2025

DATA DA DISPUTA: 19.03.2025, às 09:00 Horas na Plataforma LICITAR DIGITAL

DURAÇÃO DA DISPUTA: 01 HORA.

1.0. DO OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL E GLOBOS ESPELHADOS PARA O SALÃO DE DANÇA DO CLUBE

2.0. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.1. Referido certame será realizado pela Plataforma Eletrônica [LICITAR DIGITAL](https://licitardigital.com.br).

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da referida dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Clube Lítero Recreativo Aiuruoca, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

2.4.O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.5.A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.6.O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES: (CASO O ÓRGÃO TENHA ALGUMA DECLARAÇÃO ALÉM DAS JÁ PRESENTES, BASTA ADICIONAR AO TEXTO ABAIXO E NA PLATAFORMA):

I. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

II. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

III. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

V. () Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

VI. () Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

VII. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

VIII. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

2.8.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.0– DA JUSTIFICATIVA

3.1.O Clube de Aiuruoca, fundado e construído em 1957, continua sendo o único clube da cidade de Aiuruoca, sendo um espaço cultural de grande importância. Em 1980 seu forro desabou , tendo o prédio sido reconstruído por 48 famílias de Aiuruoca.

3.2.O Clube é um espaço social do Município de Aiuruoca, cujo terreno para sua construção foi doado em 1957 pelo Senhor Felippoe Senador.

3.3.Esteve fechado e desativado por 08 (oito) anos, quando em 28 de abril de 2024, foram iniciadas as obras de resgate cultural daquele espaço único da cidade de Aiuruoca, que tem grande utilidade pública, na realização de bailes, festividades, reuniões, palestras, encontros, cultos, oficinas, cursos, dentre outros.

3.4.Atualmente o espaço está sendo totalmente repaginado, desde ao resgate da iluminação elétrica e água, como reforma dos pisos, inclusive do palco, substituição de todas as portas internas nos dois pavimentos, troca de todos os ventiladores nos dois pavimentos , reparos na rede elétrica, pintura integral da parte interna e externa, construção de nova calçada, quando o projeto para aquisição do AVCB dos bombeiros foi aprovado e já se encontra em execução para vistoria.

3.5.Os trabalhos de reforma até a presente data já ultrapassam a cifra de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), tendo a atual diretoria apresentado quatro prestações de contas parcial, tudo publicado nas redes sociais e afixado na parte exterior do prédio, para conhecimento de todos, recursos estes oriundos de doações e ajuda de aiuruocanos de boa vontade e de amigos e empresas de Aiuruoca.

3.6.Posterior inauguração, referido espaço será aberto para utilidade pública,

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

tais como diversas oficinas, ginástica, aulas, festividades, bailes, palestras, cultos, casamentos, aniversários, além de entretenimento para a terceira idade.

3.7.Foram apresentadas pelos nove vereadores da gestão de 2024, 09 emendas impositivas, que somam o total de R\$47.080,36 (quarenta e sete mil, oitenta reais e trinta e seis centavos), que serão utilizados para compra e aquisição de mobiliários, mesas, cadeiras , equipamentos e eletrodomésticos, para perfeito funcionamento daquele espaço, quando a entidade possui na atualidade dois freezers horizontais , um fogão velho de quatro bocas e 20 (vinte mesas) com respectivas cadeiras, em estado regular de conservação, necessitando de comprar móveis e equipamentos novos, para atingir ao objetivo que se propõe a atual diretoria.

3.8. O repasse pelo Município será parcelado em 07 (sete) vezes.

3.9.O Clube de Aiuruoca, tem quase 70 (setenta) anos de fundação, quando seu primeiro Estatuto data de 1957, tendo sido declarado de Utilidade Pública pelo Estado de Minas Gerais, através da Lei Estadual de nº 1965 em 27 de agosto de 1959, pelo então Governador Dr. José Francisco Bias Fortes.

3.10.Em 28 de novembro de 1960, através da Lei Municipal de nº 263, foi declarado de Utilidade Pública Municipal, pelo então Prefeito Senhor Jonas Benfica.

3.11.Em 28 de novembro de 1960, pela Lei Municipal de nº 264 foi concedida isenção de impostos e taxas municipais, pelo então Prefeito Municipal Senhor Jonas Benfica.

3.11.1.METAS

I- Espaço para bailes, festas , encontros, reuniões e cultos para ser utilizado por todos os Aiuruocanos, independentemente de possuírem recursos financeiros para utilização do espaço, que é de toda comunidade.

II- Pretende a atual diretoria firmar convênio de mutua cooperação, sem ônus com o Município de Aiuruoca, para utilizar de suas dependências sempre que necessário, arcando apenas com despesas de luz e limpeza.

III- Pretende a atual diretoria abrir o espaço para oficinas, aulas de danças, ginásticas, yogas, terapias, dentre outros, direcionado a toda população de Aiuruoca,

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

sem pagamento de aluguel, arcando apenas com taxa de luz a limpeza em troca de abrir número de vagas a serem preenchidas por pessoas sem condições financeiras.

IV- O espaço ainda estará disponível para eventos e encontros religiosos nas suas mais amplas diversidade.

3.12.PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Receita: Total : R\$ 47.080,36 (quarenta e sete mil, oitenta reais e trinta e seis centavos)

Despesa:

Despesas com compra de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e iluminação (MATERIAL PERMANENTE), tais como fogão industrial, sugar ou coifa, geladeira, micro-ondas, estufa, móveis de cozinha, prateleiras diversas, mesas , cadeiras, espelhos, papelerias, porta sabão líquido, iluminação e 1 gerador pequeno de 15 Kva trifásico, dentre outros equipamentos

3.13.EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Tem por meta equipar o local, para perfeita e confortável utilização daquele importante espaço cultural que será utilizado em prol de toda população da cidade de Aiuruoca, em suas mais amplas versões de utilização.

Público Alvo: Toda população Aiuruocana.

Capacidade de Atendimento: 640 pessoas no total de reunião de público. 400 pessoas no salão nobre de reunião de público . 240 pessoas no 1º pavimento de reunião de público, tudo conforme projeto de segurança elaborado pelo Engenheiro de Segurança Andrew Filipe Assis Mota. Empresa AFAM ENGENHARIA. Referido projeto foi analisado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros para execução e futura expedição do AVCB.

Recursos Financeiros: Repasse das Emendas do Legislativo pelo Ilustre Prefeito Municipal de Aiuruoca para execução das metas propostas neste plano de trabalho. Todas as aquisições serão em estrita observância a Lei Federal de nº 14.133/2021.

Abrangência Territorial: Município de Aiuruoca e região.

Forma de Participação: Em todas as etapas (elaboração, execução e avaliação).

3.14.PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO

A aferição do cumprimento das metas (aquisições) mencionadas neste Plano de

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

Trabalho dar-se-á por meio de competente licitação, relacionados com foco na eficácia, na eficiência e na efetividade, considerando:

- Eficácia como o alcance das metas estabelecidas.
- Eficiência como uso racional do recurso, tudo em obediência a Lei Federal de nº 14.133/2021.
- Efetividade como o impacto gerado pelas atividades relacionadas que implementará o perfeito funcionamento daquele espaço cultural de utilidade pública, que passará a bem servir a todo Município na cessão de espaço de importante para metas múltiplas.
- Segue anexo a este plano de trabalho todos os documentos da entidade atestando estar devidamente habilitada para utilização dos recursos públicos a serem repassados.

4.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos para a aquisição do objeto deste certame é oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Aiuruoca.

5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- I. 200 METROS DE LED LEITOSO RGB: R\$35,00 metro. Total: R\$7.000,00.
- II. 06 UNIDADES DE MOVING WASH: R\$600,00 a Unidade. Total: R\$3.600,00.
- III. 08 CANHÕES LED PAR 64: R\$80,00 a Unidade; Total: R\$640,00
- IV. 01 LASER RGB. R\$500,00 a Unidade. Total R\$500,00.
- V. 01 LED EYE: R\$500,00 a Unidade. Total R\$500,00
- VI. 12 GLOBOS ESPELHADOS COM MOTOR M. 30 COM. R\$300,00 a Unidade. Total R\$3.600,00.
- VII. **TOTAL GERAL ESTIMATIVO DA DEMANDA: R\$15.840,00**

5.2. Fontes da Pesquisa de Preço: As pesquisas de mercado foram realizadas diretamente com três fornecedores da área na internet em 08.03.2025.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Formas de envio da proposta: As respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025.

6.1.1. De forma eletrônica através da plataforma Licitar Digital.

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

7.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global por lote, caso haja empate, será adotado os critérios do Art. 60º da Lei Federal de nº14.133/2021.

7.2. Serão também aplicados neste certame de contratação direta a Lei Complementar de nº 123/06 e alterações, para ME e ou EPP.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo sugestivo constante no Anexo deste Edital.

8.2. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as informações exigidas no modelo da proposta.

8.4. Todos os equipamentos solicitados deverão conter as especificações mínimas correspondentes a este edital e seus anexos.

8.5. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.6. As propostas deverão ter validade de até 60 (sessenta) dias, independentemente de fazer constar ou não deste prazo na mesma.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Neste certame serão exigidos a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante VENCEDOR, conforme abaixo especificado:

9.1. Da Habilitação Jurídica

9.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

9.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

9.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

9.2.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.4.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.5. Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

9.3. Deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, referente ao fornecimento objeto deste certame.

10.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Clube Líteo Recreativo Aiuruocano revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Clube poderá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Associação.

10.5.São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO.
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Aiuruoca, 10 de março de 2025.

ALEXANDRE GUTIERREZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CLRA

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

- 1.1. **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL E GLOBOS ESPELHADOS PARA O SALÃO DE DANÇA DO CLUBE**
- 1.2. **A ILUMINAÇÃO E OS GLOBOS ESPELHADOS DEVERÃO SER TIPO I COM MARCA DE RENOME NO MERCADO. EXIGE-SE MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA, FORTE E ROBUSTO.**
- 1.3. **PODERÁ SER PEDIDO AMOSTRA NESTE CERTAME, SENDO TODAS AS DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE.**
- 1.4. **EXIGE-SE JUNTO A PROPOSTA SEJA ENVIADO LAUDOS, FOTOS, FOLDERS, DENTRE OUTROS, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

02. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Esta Licitação será pelo menor preço global por lote.

LOTE 001:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	LED LEITOSO	200 Metros	R\$	R\$

LOTE 002:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	MOVING WASH	06 UNID	R\$	R\$

LOTE 003:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CANHÃO LED PAR	08 UNID	R\$	R\$

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

LOTE 004:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	LASER RGB	01 UNID	R\$	R\$

LOTE 005:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	LED EYE	01 UNID	R\$	R\$

LOTE 006:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	GLOBO ESPELHADO M DE 30 CM	12 UNID	R\$	R\$

2.2. As descrições dos lotes acima é genérica, apenas para descrever o mínimo a que se requer, pois uma descrição detalhada do objeto poderá direcionar a determinadas marcas e modelos, o que é proibido na Lei de Licitações.

2.3.É obrigatório anexar junto a proposta folders, catálogos, fotos e a descrição técnica da mesas e cadeiras, sob pena de desclassificação. Se os catálogos estiverem em outra língua, deverá vir acompanhado da tradução para o português. A inobservância desta exigência acarretará a desclassificação do licitante.

2.4. Se necessário será pedido amostra e ou prova de conceito, sendo todas as despesas de responsabilidade do licitante.

2.5. Todas as lâmpadas e globos de espelhos acima, deverão ser novos, não se admitindo produtos usados e ou remanufaturados.

3.0. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante requerimento devidamente justificado e acatado pelo Clube

3.2. OS produtos deverão ser entregues na sede do Clube Lítero Recreativo Aiuruoca, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, sendo todas as despesas de responsabilidade do licitante vencedor, inclusive taxas, fretes, encargos, etc.

4.0. DA GARANTIA

4.1. O licitante vencedor deverá oferecer garantia mínima de até 90 (noventa) dias, por se tratar de fornecimento de bens duráveis, tudo a contar da data da entrega,

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

4.2. Caso sejam entregues com avarias e ou defeitos, deverá ser substituído no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E OU PROVA DE CONCEITO

5.1. Poderá ser requerida amostra nos produtos deste certame, se os catálogos apresentados não forem suficientes para atestar a qualidade dos produtos.

5.2. No caso de apresentação de amostras, deverá o licitante apresentar as mesmas no prazo máximo de 08 (oito) dias, na sede do Clube, sendo todas as despesas sob sua responsabilidade, devendo ainda retirá-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias, posterior.

5.3. No caso de prova de conceito, poderá ser realizada pela Internet em dia hora a ser marcada pelo Clube.

5.0. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste certame será parcelado em 04 (quatro) vezes, sendo a 1ª parcela no ato da entrega e as demais sempre no prazo de 30 dias da liberação das demais, tudo mediante apresentação de documentação fiscal, após vistoria.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto deste certame em total conformidade com este instrumento convocatório.

6.2. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade da iluminação e globos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.3. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste certame, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

6.5. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste instrumento, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

6.6.Responsabilizar pelos danos causados diretamente ao Clube ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7.Será recusado no todo ou em parte o objeto que não atender as especificações constantes neste instrumento.

6.8.O objeto deste certame deverá ser vistoriado no ato da entrega pelo fiscal nomeado pelo Clube, para se verificar se o objeto atende todas as exigências do edital.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste certame.

7.2.Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio do Fiscal, rejeitando quando apresentar deficiências e/ou irregularidades.

7.3. O Clube se obriga a efetuar o pagamento devido, na forma e condições ora estipuladas no edital e seus anexos.

7.4.Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente aquisição.

08.0. DA FISCALIZAÇÃO

8.1.Ficam designados para fiscalizar o recebimento do objeto deste certame e da nota fiscal, os membros da diretoria listados:

- SÓGRATES JOSÉ CHAVES VARGINHA.
- CRISTIANE ALBAREZ SANTOS.

8.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

I. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.

II. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descritas neste termo de referência.

III. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições.

IV. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

V. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Dar causa à inexecução total do contrato.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida.

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o processo ou a execução do contrato.

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo.

XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a). Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b). Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima mencionadas.

9.3.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal de nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.0. FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA

10.1. As respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025, de forma eletrônica através da plataforma Licitar Digital.

11.0. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço Global por lote, caso haja empate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021.

12.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo sugestivo constante de Anexo deste Edital.

12.2. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as informações exigidas no modelo da proposta.

12.3. Os objetos deste certame deverão conter as especificações correspondentes no edital e neste termo de referência.

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

12.4.A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

13.0. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato de fornecimento dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo Clube, sob pena de desclassificação e serem convocados demais remanescente.

14.0. DO PRAZO DO CONTRATO

14.1.A contratação terá duração até o dia 31/12/2025 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas legais.

Aiuruoca, 10 de março de 2025.

ALEXANDRE GUTIERREZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CLRA

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO II

MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA

PROCESSO: Nº 003/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL E GLOBOS
ESPELHADOS PARA O SALÃO DE DANÇA DO CLUBE**

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

VALOR GLOBAL DO LOTE

MARCA:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Representante Legal do Proponente

Segue em anexo fotos, folders, catálogos dos produtos, na forma exigida no edital.

LOCAL E DATA

Deverão acompanhar a proposta, folders, fotos, catálogos, especificações técnicas do produto ofertado, nas formas do edital e do termo de referência, sob pena de desclassificação.

Se porventura algum catálogo constar em outra língua, deverá vir acompanhado da tradução para o português.

*CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

**DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF. PROCESSO: Nº 003/2025
PROPONENTE:
CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

ASSINATURA
Representante legal do proponente.

SE POSSÍVEL AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO GLOBAL POR LOTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA: Nº 003/2025

PROCESSO: Nº 003/2025

CONTRATANTE: CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO

CONTRATADA:-----

O CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO, sediada na Rua-----
-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais,
cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda
(CNPJ/MF) sob nº ----- neste ato representado por seu Presidente Senhor----
-----, portador do C.P.F. nº-----, em conformidade com
as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e,
de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito
privado, sediada na -----, no Município de
-----, Estado de -----, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representado
pelo Sr(a).-----, portador(a) CPF nº -----,
doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente
contrato administrativo, em face do resultado do Processo de Licitação de nº----/2025,
Dispensa de nº-----/2025 que se regerá pela Lei Federal de nº 14.133/21, bem como o
Edital referido, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato é o fornecimento de-----
-----, conforme abaixo descrito:-----.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1.As despesas correspondentes à execução deste instrumento contratual
correrão por conta de uma emenda parlamentar da Câmara Municipal de Aiuruoca.

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO

3.1.O adjudicatário deverá assinar este contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela **CONTRATANTE**

3.2.O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

3.3.O prazo deste instrumento será da data de sua assinatura será até o dia 31/12/2025, podendo ser aditado nas formas legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1.O valor do objeto descrito na Cláusula Primeira deste objeto é de R\$-----
-----(------).

4.2.O valor total deste instrumento é de R\$-----(------
-----).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira no ato da entrega, posterior recebimento da nota fiscal devidamente atestada e as demais no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da liberação da última e assim sucessivamente.

5.2.No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

6.2.Assegurar os recursos financeiros para custear o objeto deste instrumento.

6.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, nas formas legais.

6.4. O **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento devido, na forma e condições ora estipuladas.

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

6.5.Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Prestar o fornecimento, em total conformidade com este instrumento, devendo ser entregue com as devidas especificações constantes deste instrumento.

7.2.Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o fornecimento, conforme exigido no Termo de Referência.

7.3. Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do fornecimento, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.4.Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

7.6.Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste instrumento contratual, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

7.7.Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do fornecimento, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do edital da licitação e seus anexos.

7.8.É dever da **CONTRATADA** se responsabilizar pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.9.Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, a entrega do objeto que não esteja de acordo com este o edital de licitação, seus anexos e este instrumento.

7.10.Serão recusados no todo ou em parte o fornecimento que não atendam as especificações constantes neste instrumento.

7.11. O objeto desta contratação deverá ser vistoriado no ato da entrega pelo fiscal nomeado pelo **CONTRATANTE**.

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

7.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada neste instrumento, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O **CONTRATADO** deverá oferecer garantia de até 90 (noventa) dias a contar da data da entrega.

8.2. Caso o objeto deste instrumento sejam entregues com avarias e ou defeitos, deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

II. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Dar causa à inexecução total do Contrato.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

B) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor deste contrato pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

10-. 1.Constituirão motivos para a rescisão deste instrumento, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

I. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório este instrumento.

II. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste instrumento.

III. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado;

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1.A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, nas formas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.2.Ficam designados para fiscalizar o recebimento do objeto deste certame e da nota fiscal, os membros da diretoria:

- a) Titular: -----
- b) Suplente: -----

12.3. À fiscalização fica assegurado o direito de:

12.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.

12.5. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da licitação e deste instrumento contratual.

12.5.Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições.

12.6.Verificada alguma irregularidade na entrega do objeto, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

12.7. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.

12.8. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 74- CENTRO
AIURUOCA-MG
CNPJ Nº17.408.881/0001-87

12.2.E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aiuruoca/MG, de de 2025.

CLUBE LÍTERO RECREATIVO AIURUOCANO
CNPJ
(NOME)
PRESIDENTE
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____